

COMUNICADO AOS BENEFICIÁRIOS DO IASFA, I.P.

NOTÍCIAS NA COMUNICAÇÃO SOCIAL SOBRE O SUBARRENDAMENTO DE FOGO HABITACIONAL DO IASFA, I.P.

Ex.mos Senhores Beneficiários, do IASFA, I.P.,

No seguimento das notícias recentemente divulgadas nos diversos órgãos de comunicação social, a propósito do subarrendamento de um fogo habitacional do IASFA, I.P., informa-se o seguinte:

O parque habitacional do IASFA, I.P., é património próprio, constituído por prédios do ex-Cofre de Previdência das Forças Armadas e por prédios dos extintos Serviços Sociais das Forças Armadas. Os primeiros são de arrendamento livre e regulam-se pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto – Gestão do Património Imobiliário Público –, e os segundos são prédios de renda económica com legislação específica do IASFA, I.P., – Regulamento de Uso dos Fogos Habitacionais de Renda Económica –.

O IASFA, I.P., recebeu uma denúncia de que um fogo habitacional, arrendado ao abrigo de um contrato de arrendamento livre, esteve a ser utilizado para alojamento local, da qual foi posteriormente detetada, por parte dos serviços deste Instituto, a existência de um anúncio no *site* Airbnb, implicando familiares do arrendatário.

Por conseguinte, os serviços do IASFA, I.P., elaboraram uma informação, no sentido de proceder à denúncia do contrato e ao acionamento jurídico das questões de natureza indemnizatória, estando, neste momento, a decorrer uma ação cível para o efeito.

O IASFA, I.P., não tem conhecimento de outros casos de contratos de arrendamento livre ou económico de fogos habitacionais onde exista subarrendamento, e **apela à colaboração de todos os Beneficiários para que reportem, junto dos serviços deste Instituto, eventuais situações de uso indevido de imóveis, de que tenham conhecimento.**

Adicionalmente, e no que respeita às notícias vindas a público sobre o pedido de clarificação, por parte do Ministério da Defesa Nacional (MDN), da relação de todo o património habitacional do IASFA, I.P., informa-se que já foram comunicadas à tutela as informações solicitadas, estando a ser desenvolvidas ações com o objetivo de mitigar o risco de subarrendamento de frações.

O IASFA, I.P., lamenta que um caso isolado, por se revestir de mediatismo, conduza a especulações e generalizações sem fundamento, colocando em causa o bom nome dos militares e seus familiares.

Lisboa, 31 de outubro de 2018

O Conselho Diretivo do IASFA, I.P.